



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

OBJETO: Locação de licença de uso de software integrado de gestão pública e serviços correlatos.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2025, às 09:10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, reuniu-se na sala de Gabinete do Prefeito, os servidores Lucas Henrique dos Santos Souza e Alexandre Augusto Goys Fajardo designados para avaliação da Prova de Conceito (POC) prevista no edital do Processo Licitatório nº 69/2025.

A sessão contou com a participação da licitante classificada em primeiro lugar na etapa de lances a empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTA, por intermédio do Senhor Lucas Augusto Almeida dos Santos, advogado regularmente constituído, acompanhados dos técnicos David de Paiva Lopes e Guilherme Wesley Ferreira Pedriali, que conduziram a apresentação dos sistemas ofertados.

DA PROVA DE CONCEITO

Nos termos do edital, foram observados os seguintes critérios de avaliação:

5. PROVA DE CONCEITO

5.1.1. De acordo com o artigo 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a licitante classificada em primeiro lugar e que atender a todos os requisitos de habilitação será convocada para realizar uma demonstração do sistema proposto. Serão convocadas também as demais licitantes interessadas no processo para acompanhamento da demonstração. O tempo de demonstração será de no mínimo 8 horas, onde caso não se conclua em um único dia, a mesma terá continuidade no próximo dia útil. Essa etapa tem como objetivo esclarecer ou complementar as informações do processo licitatório, além de resguardar o interesse público, evitando uma possível contratação inadequada ou frustrada. A ausência da prova de conceito ou a demonstração insatisfatória do sistema resultará na desclassificação da proposta.

5.1.2. A prova de conceito é uma exigência fundamental para que a Administração possa analisar de forma criteriosa a solução tecnológica oferecida. Essa prática é amplamente adotada em licitações para contratação de softwares e sistemas tecnológicos, conforme evidenciado em pesquisas de mercado. O objetivo é verificar se o sistema apresentado atende integralmente às exigências e especificações técnicas descritas no edital, permitindo que a Administração avalie sua funcionalidade, qualidade e aderência às necessidades do Município antes da implantação. A prova de conceito é,

Lucas H
[assinatura]
S
D
J



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

portanto, uma etapa essencial para assegurar que a solução proposta esteja alinhada com os critérios estabelecidos.

5.1.3. A licitante vencedora deverá comprovar que o sistema atende plenamente às características e funcionalidades exigidas, conforme descrito neste Termo. Para ser considerada classificada, a proposta deve atender 100% dos itens definidos como Características Gerais do Sistema e, no mínimo, 70% dos itens específicos de cada módulo ou sistema listados. Os 30% restantes deverão ser integralmente atendidos durante o prazo de implantação, garantindo que todas as funcionalidades sejam implementadas de forma completa e eficiente.

5.1.4. Em casos em que o cálculo de 70% dos itens resulte em uma fração, será considerada apenas a parte inteira, sem arredondamento. Por exemplo, se o total de itens for 88, a exigência será o atendimento de 61 itens, descartando-se a fração. Para garantir transparência e objetividade na avaliação, será adotada uma metodologia clara, em que cada item será marcado como "sim" (atende) ou "não" (não atende). Não será permitida a aceitação parcial de itens, e a apresentação deverá seguir rigorosamente a ordem estabelecida no edital, sem possibilidade de ajustes ou correções durante a demonstração.

5.1.5. A exigência de que o sistema atenda pelo menos 70% de cada sistema baseia-se na necessidade de garantir eficiência e integração entre os diversos setores da administração pública. Considerando o amplo escopo das atividades desempenhadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, que incluem gestão financeira, contábil, de recursos humanos, compras, tributos e transparência, é fundamental que a solução contratada ofereça a as funcionalidades de forma integrada, evitando a necessidade de adaptações complexas ou custosas.

5.1.6. O percentual de atendimento estabelecido visa assegurar que a solução tecnológica seja robusta o suficiente para atender não apenas às demandas atuais, mas também às futuras necessidades do Município. Isso reduz a necessidade de customizações onerosas ou a implementação de soluções complementares, que poderiam comprometer a eficiência do sistema ou aumentar os custos operacionais. Além disso, a solução deve estar em conformidade com as legislações vigentes, como o Decreto nº 10.540/2020, que regulamenta sistemas integrados para execução orçamentária e financeira, e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

5.1.7. Por sua vez, a exigência do cumprimento integral (100% de atendimento) dos requisitos tecnológicos do software justifica-se pela necessidade de assegurar um ambiente seguro, estável e eficiente. Tais requisitos abrangem aspectos



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

críticos como arquitetura de sistemas, segurança da informação, integração entre plataformas e desempenho operacional, elementos indispensáveis para garantir a funcionalidade e a confiabilidade da solução.

5.1.8. A observância rigorosa desses parâmetros não é opcional, mas essencial para prevenir riscos operacionais, evitar vulnerabilidades e assegurar a conformidade com normas vigentes, incluindo aquelas relacionadas à proteção de dados e à auditoria digital. Qualquer flexibilização pode comprometer a integridade do sistema, ocasionando falhas, exposição a ataques cibernéticos e perda de rastreabilidade das informações.

5.1.9. As diretrizes que regem os sistemas de informação definem como os dados devem ser armazenados, organizados e processados, garantindo interoperabilidade entre diferentes ambientes tecnológicos. Isso permite a rastreabilidade das operações, o controle de acessos e a aplicação de mecanismos de auditoria e governança, pilares da transparência e da prestação de contas na administração pública.

5.1.10. A aplicação de padrões robustos de segurança, como criptografia, autenticação e registros de logs, é fundamental para proteger as informações contra acessos indevidos. A estrutura tecnológica adotada deve ser composta por camadas interdependentes que assegurem a integridade dos registros, a validação das transações e a segurança cibernética.

5.1.11. A implementação de auditorias contínuas e monitoramento de logs fortalece a capacidade preventiva da administração, possibilitando a identificação precoce de anomalias, contribuindo para consolidar a confiança no sistema, além de garantir sua conformidade com padrões técnicos reconhecidos.

5.1.12. Dessa forma, o atendimento integral aos requisitos tecnológicos é indispensável não apenas para garantir o desempenho do software, mas também para proteger a administração contra riscos legais, institucionais e operacionais decorrentes de falhas ou vulnerabilidades em seu ambiente digital.

5.1.13. A apresentação do sistema será realizada de forma presencial, assegurando o bom andamento da avaliação e o respeito aos direitos de propriedade intelectual da licitante. Essa modalidade permite uma interação direta entre a comissão avaliadora e a licitante, facilitando a demonstração das funcionalidades e a resolução de eventuais dúvidas, além de garantir a transparência e a lisura do processo licitatório.

5.1.14. Por se tratar de um sistema em nuvem, a avaliação tem como objetivo atestar seu funcionamento em condições reais



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

de operação. O sistema apresentado deverá estar previamente instalado em um data center que atenda aos requisitos de segurança, desempenho e disponibilidade especificados no Termo de Referência. Para comprovar o pleno funcionamento em nuvem, a comissão de avaliação poderá solicitar que algumas operações sejam realizadas em equipamentos próprios, garantindo a confiabilidade e a eficácia da solução.

5.1.15. A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

5.1.16. A análise será realizada pela comissão do pregão e por uma comissão designada para este fim, composta por representante das secretarias e órgãos requisitantes, e um técnico em TI do município.

5.1.17. Para a demonstração do sistema, é de inteira responsabilidade da empresa licitante dispor de equipamentos necessários e suficientes para tal.

5.1.18. Fica facultada a presença das demais licitantes durante a apresentação, sendo vedada a interferência no curso da apresentação.

5.1.19. Ao final de cada uma das apresentações, será lavrada a ata com a pontuação da licitante onde constará quais os itens que atenderam e os que não atenderam ao exigido, com sua respectiva pontuação. Ao final da demonstração será aberta a palavra para eventuais questionamentos ou recursos, os quais deverão ser objetivos e fundamentados.

5.1.20. Havendo ou não questionamentos sobre a apresentação de alguma licitante, caberá ao pregoeiro juntamente com a comissão designada para análise do sistema, decidir sobre o cumprimento das exigências.

5.1.21. O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos/funcionalidades seguirá a mesma ordem disposta neste termo, sendo primeiro observado os requisitos obrigatórios e depois os relacionados a cada módulo de programas/funcionalidades, na ordem em que se encontram descritos, sendo demonstrados todos os itens ou apenas aqueles listados pela Comissão de Avaliação.

5.1.22. Caso a licitante não atende integralmente os itens referente aos requisitos tecnológicos do software a PoC será interrompida, sendo a empresa declarada inabilitada, independentemente da demonstração dos demais módulos. Essa medida visa garantir a celeridade do certame e a observância estrita das especificações técnicas estabelecidas.

5.1.23. Caso a licitante não consiga comprovar o atendimento de no mínimo 70% das exigências contidas nos itens específicos de cada módulo ou sistema, a licitante será



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

declarada inabilitada, onde após o prazo de recurso ou renúncia do mesmo, será convocada a licitante classificada em 2º lugar para fazer a demonstração, até que se chegue ao vencedor.

5.1.24. A empresa que comprovar o atendimento de 100% dos requisitos tecnológicos do software e no mínimo 70% das funcionalidades, será declarada vencedora da licitação.

5.1.25. A comprovação do restante não atendido na demonstração deverá ser customizada/adequada para atendimento integral do previsto sem nenhum custo ao município, onde será concedido a licitante vencedora da licitação o prazo de 90 dias a contar da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço, onde a não comprovação dentro deste prazo, caracterizará recusa da adjudicatária em assinar o contato, onde ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

A prova de conceito se estendeu durante todo o dia, sendo finalizada as 17:25 horas, onde foi constatado que a empresa **HF Gestão Pública LTDA** atendeu integralmente os requisitos previstos no edital para a Prova de Conceito, alcançando os percentuais exigidos conforme os critérios de avaliação descritos.

CONCLUSÃO

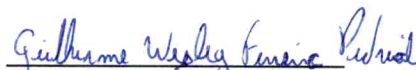
A Comissão de Licitação declara, nos termos do edital, que a empresa **HF Gestão Pública LTDA** está classificada na etapa da Prova de Conceito, por atender os requisitos exigidos, conforme apuração técnica realizada nesta data.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Representantes da Licitante


Lucas Augusto Almeida

David de Paiva Lopes


Guilherme Wesley Ferreira
Pedriali

Servidores Responsáveis pela Avaliação


Lucas Henrique dos Santos Souza


Alexandre Augusto Goys Fajardo